

LEI n° 600

Aprova a aplicação de Capital em investimento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender, nos exercícios de 1968 a 1973, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos no Município, a que se refere o Decreto Executivo Municipal de sua instituição, na forma do disposto no paraf. 4°, do art. 65 da Constituição do Brasil e art. 61, paraf. 5° da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o disposto no art. 23 da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° - No cumprimento do disposto no art. anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano Plurianual de Investimentos;

Art. 3° - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o art. anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente;

Art. 4° - Os orçamento municipais para os exercícios de 1968 a 1973, consignarão, obrigatoriamente, dotações orçamentárias próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução desta Lei;

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na da de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1 de dezembro de 1967.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal